



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020 **Pregão nº 28/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.354.244/0001-66, neste ato representada por **DELVIR LUIZ SIGOLIN**, portador do CPF nº 387.956.980-00 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que não existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto/serviço que serve de objeto do presente Contrato;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valor do item 2 do lote 4 e do item 2 do lote 6, consoante ao desconto dado no certame. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – a referida supressão perfaz o valor total de R\$ 16.211,00 (Dezesseis mil, duzentos e onze reais).

Subcláusula Segunda – Com a supressão, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – fica suprimido objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município., nos seguinte termos e condições (suprimido):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMIONETE GM-CHEVROLET para veículos placas: BBL-1219, ANH-1285		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMIONETE GM-CHEVROLET para veículos placas: BBL-1219, ANH-1285		HORAS	100,00	71,34	7.134,00
6	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, ALT-4534, AZL-5183, AYJ-2433		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
6	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, ALT-4534, AZL-5183, AYJ-2433		HORAS	250,00	69,02	17.255,00
TOTAL								64.389,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 64.389,00**
(**Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais**)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

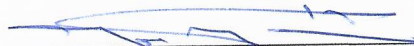
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

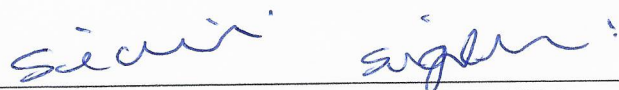
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 02/07/2020.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ n.º 26.354.244/0001-66
DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF n.º 387.956.980-00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2020
Pregão N° 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 16.211,00 (Dezesseis mil e duzentos e onze reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: DELVIR LUIZ SIGOLIN - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2020
JORNAL:	AMP
EDICÃO:	2048
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO:	1735
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADILSON LUIZ FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:92BAF6DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 89/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 89/2020

Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 22.069,00 (Vinte e dois mil e sessenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE SANDERSON
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72AE9FC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 90/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 90/2020

Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 16.211,00 (Dezesseis mil e duzentos e onze reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DELVIR LUIZ SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EFDB0D9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JARAGUA MERCANTIL LTDA
CNPJ Nº 13.390.706/0001-59
Representante: MARCIA CRISTINA PANTOJA
CPF nº 954.767.849-34
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município..
VALOR TOTAL: R\$ 9.148,90 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:06B7A2A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município..
VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C352AEF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIR
CNPJ Nº 02.544.606/0001-13
Representante: EDILAINE DANIELE DUARTE
CPF nº 047.960.039-24

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.
VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3A154323



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 153/2020

PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 21:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS, A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2020 ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2020, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados e Municípios para a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;"

CONSIDERANDO que o Código Penal, em seu artigo 268, prevê o crime de infração de medida sanitária preventiva, que pune a conduta de violar determinação do poder público, que tenha finalidade de evitar entrada ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos de COVID-19 no Município de Barracão-PR, inclusive com situações de contaminação comunitária, e a necessidade de se conter a sua disseminação;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do município de Barracão-PR, das 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, a partir do dia 27 de junho de 2020 até 11 de julho de 2020, exceto nos casos mencionados neste Decreto.

Parágrafo primeiro. No horário em que a circulação é permitida, permanecem suspensas

em qualquer horário, a realização de eventos, confraternizações, festas e atividades em espaços públicos e privados que causem aglomerações de pessoas, tais como: clubes, boates, casas noturnas, espaços de festa, bibliotecas, casas, chácaras e salões de festas, espaços de recreação, quadras esportivas, etc;

Parágrafo segundo. Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05(cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da situação de emergência;

Artigo 2º. Os serviços de alimentação, como hamburguerias, restaurantes e pizzarias, poderão servir alimentação no local somente até às 21 horas, podendo realizar serviço de tele entrega (delivery) até às 23 horas.

Artigo 3º. Não estão sujeitos à limitação de horário de funcionamento prevista neste Decreto os seguintes estabelecimentos e serviços:

- I – Hospital e consultórios ou clínicas médicas;
- II – Farmácias e laboratórios;
- III – Funerárias;
- IV – Serviços de Segurança Pública ou Privada;
- V – Serviço de taxi;
- VI – Transporte de cargas;
- VIII – Postos de Combustíveis, com exceção das lojas de conveniência.

Artigo 4º. O descumprimento das medidas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto sujeitará ao infrator e/ou participante do evento como convidado, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00, que equivale a 2,21 URM (Unidade Referência Municipal) e será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, no valor de 22,10 URM (Unidade Referência Municipal) para o proprietário da casa/chácara e/ou estabelecimento, seja ele pessoa física ou jurídica, que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição pelo prazo de 05 dias e cassação do alvará do estabelecimento caso seja comercial.

Parágrafo único. A URM - Unidade de referência municipal que trata deste artigo está descrita no decreto municipal nº 193/2020 de 17 de dezembro de 2019.

Artigo 5º. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e do Exército.

§1º Fica autorizada a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e o Exército a apoiar na abordagem e lavratura do termo de auto de infração em caso de descumprimento das medidas impostas pelo presente Decreto.

§2º Fica autorizada a Polícia Militar e a Polícia Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 27 de junho de 2020, pelo prazo nele previsto podendo ser prorrogado ou revogado por ato próprio.

Barracão/PR, 26 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLÁUSULA PRIMEIRA-VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS	Lote	Item	Código produto	do/Descrição do produto	Marca produto	do/Unid	Preço atual	unitário/Preço reajustado	unitário
	Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOL	L	3,15	3,30	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 07/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020
Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA;

VALOR SUPRESSÃO: 16.211,00 (Dezesseis mil e duzentos e onze reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: DELVIR LUIZ SIGOLIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.

CONTRATADO: HILLESHEIM E FILHOS LTDA. CNPJ: 05.538.358/0001-96

VALOR CONTRATADO: 16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.

CONTRATADO: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ: 00.176.555/0001-99

VALOR CONTRATADO: 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.

CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA. CNPJ: 18.036.328/0001-23

VALOR CONTRATADO: 4.726,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal